



Prefeitura de
IOMERÊ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO
E REFORMA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE
IOMERÊ/SC**

Responsáveis pelo estudo:

Luiz Carlos Bondicz – Secretário de Administração e Finanças

Eliziane da Silva – Engenheira Civil

Iomerê, 18 de maio de 2026



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO	3
3.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
4.	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4.1.	REQUISITOS INDISPENSÁVEIS	4
4.1.1.	Escopo.....	4
4.1.2.	Experiência e Qualificação Técnica	5
4.1.3.	Qualidade dos Materiais e Serviços.....	6
4.1.4.	Cumprimento de Normas e Legislações	7
4.1.5.	Requisitos de Segurança	7
4.1.6.	Cronograma e Orçamento.....	8
4.1.7.	Sustentabilidade	9
4.2.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
4.3.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	10
4.4.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	10
4.5.	DA VISTORIA	11
4.6.	RECEBIMENTO DO OBJETO	11
5.	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)	12
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	13
6.1.	ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO	13
6.2.	ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE EXECUÇÃO.....	13
6.1.1.	Alternativa 01: Execução direta pela Administração	13
6.1.2.	Alternativa 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada....	14
6.1.3.	Análise comparativa das soluções	14
6.1.4.	Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida	14
7.	DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	15
8.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	15
9.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	16
10.	DO FRACIONAMENTO DO OBJETO	16
11.	DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.....	17



12.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS	18
13.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	18
14.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
15.	CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	18
16.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	18
17.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	19
18.	IMPACTOS AMBIENTAIS	19
19.	ANÁLISE DE RISCOS.....	19
20.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	22





1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico possui como objetivo fornecer subsídios para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE IOMERÊ/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Órgão: Prefeitura Municipal de Iomerê/SC

Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças

Divisão: Departamento de Engenharia

Cargo: Engenheira Civil

Servidor: Eliziane da Silva – Matrícula 1734

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação trata da ampliação e reforma do Destacamento da Polícia Militar de Iomerê, por meio da construção de garagem destinada à guarda dos veículos, com o objetivo de assegurar a proteção contra intempéries e a adequada preservação do patrimônio público.

Ainda, a execução de pavimentação em piso intertravado, aliada à implantação de pontos de drenagem, proporcionará melhores condições de uso do lote, eliminando a necessidade periódica de manutenção por parte da Prefeitura, atualmente realizada por meio do cascalhamento da área, em razão do barro gerado pelas chuvas, que constantemente deslocam a brita existente no local.

Por fim, o cercamento do lote configura-se como medida urgente e indispensável para garantir a segurança da edificação e dos agentes da segurança pública que atuam no local, tendo em vista que, atualmente, o imóvel possui acesso direto à via pública, sem qualquer mecanismo de controle ou restrição à entrada de pessoas estranhas.

Dessa forma, a obra caracteriza-se como de relevante interesse público, uma vez que



contribuirá significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos policiais militares responsáveis pela segurança do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de obra, conforme disciplina o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na ampliação e reforma do Destacamento da Polícia Militar de Iomerê, tratando-se de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro.

A contratação possui natureza de serviços de obras de engenharia, tendo em vista que envolve atividades estabelecidas por lei como privativas dessas profissões, as quais implicam intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de inovar o espaço físico ou acarretar alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados na Rua Luiz Nora, Centro, Iomerê/SC, nas proximidades do Ginásio Municipal de Iomerê, no lote matriculado sob o nº 32.579, com área de 796,85 m².

O objetivo da contratação é permitir a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a execução do objeto de forma eficiente, econômica e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública.

4.1. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

4.1.1. Escopo

- Executar os serviços previstos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando rigorosamente as informações constantes nas plantas, projetos, especificações técnicas e quantitativos definidos no orçamento, bem como nas disposições do contrato e/ou do Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com as orientações da fiscalização;
- Obedecer integralmente aos quantitativos estabelecidos nas planilhas orçamentárias, assegurando a execução completa dos serviços, com o cumprimento de todas as etapas construtivas previstas.



4.1.2. Experiência e Qualificação Técnica

- Apresentação de equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com experiência comprovada em áreas como arquitetura e engenharia civil, similar ao objeto desta contratação;
 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão integrar o quadro permanente da contratada durante o período da contratação e da execução da obra;
 - Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física, devidamente registrado na entidade profissional competente (CAT – Certidão de acervo técnico), para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. que comprove(m) a execução de obras similares, acompanhada(s) de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por contratantes anteriores;
 - Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física, devidamente registrado na entidade profissional competente (CAT – Certidão de acervo técnico), para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. que comprove(m) a execução de obras similares, acompanhada(s) de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por contratantes anteriores;
- a. Ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as seguintes atividades: edificação em alvenaria para fins especiais, estrutura de concreto armado, rede hidrossanitária, instalações elétricas em baixa tensão e pavimentação em piso intertravado;

ITEM	UNIDADE	QUANTIA PROJETADA (100%)	QUANTIA EXIGIDA	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	m ²	61,02	61,02	Edificação de Alvenaria Para Fins Especiais
2	m ³	24,17	24,17	Estrutura de concreto armado



3	m	111,00	111,00	Rede Hidrossanitária
4	m ²	61,02	61,02	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva
5	m ²	439,58	219,79	Pavimentação em Paver
6	m	73,24	36,62	Cerca/muro ou serviço assemelhado

b. Deverão ser observadas as seguintes informações mínimas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

i. Identificação do contratante e do contratado: contendo razão social, CNPJ e, quando possível, endereço das partes envolvidas;

OBS: O atestado de capacidade técnica deverá indicar de forma clara a identificação do contratante (tomador dos serviços) e do contratado (empresa executora). O contratado indicado no atestado deverá corresponder à empresa participante do certame licitatório, de modo a comprovar que a própria licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. O atestado também deverá identificar o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, demonstrando o vínculo entre o profissional e a empresa licitante, assegurando que a experiência técnica apresentada esteja relacionada tanto à empresa participante do certame quanto ao profissional responsável, nos termos da qualificação técnica exigida.

ii. Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e conclusão ou, quando aplicável, a situação de execução do contrato;

iii. Descrição detalhada dos serviços executados, permitindo verificar a compatibilidade entre as atividades realizadas e o objeto da licitação;

iv. Manifestação expressa do contratante quanto à qualidade e ao desempenho dos serviços executados, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

v. Vínculo Empregatício: deverá ser apresentada comprovação do vínculo de cada profissional técnico que participará da execução dos serviços contratados.

4.1.3. Qualidade dos Materiais e Serviços

- Utilizar materiais de construção de alta qualidade, que atendam às normas



técnicas da ABNT e às especificações constantes dos projetos;

- Garantir que os serviços de construção civil sejam executados de acordo com as melhores práticas da engenharia, com rigoroso controle de qualidade em todas as etapas;
- Apresentar Plano de Qualidade detalhado, contemplando os procedimentos de inspeção, testes e ensaios a serem realizados durante a execução da obra;
- Atender aos parâmetros definidos para o objeto da licitação, apresentando preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e em seus anexos, bem como no Projeto Básico;
- Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, atendendo plenamente ou superando as especificações técnicas estabelecidas;
- Os serviços executados pela contratada estarão submetidos à fiscalização da Administração, com a finalidade de verificar a conformidade com o objeto contratado, devendo a contratada atender às recomendações e providenciar as correções eventualmente apontadas.

4.1.4. Cumprimento de Normas e Legislações

- Observância integral das normas técnicas da ABNT, bem como das legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução da obra;
- Apresentação de todos os alvarás, licenças e autorizações legalmente exigidos para a execução da obra, antes do início dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização;
- Garantia de atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, referente ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, cuja elaboração, implementação e execução ficarão integralmente a cargo da contratada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4.1.5. Requisitos de Segurança

- Os funcionários da contratada deverão adequar-se às normas de segurança, circulação e identificação, bem como à legislação previdenciária (INSS) e as demais disposições legais, especialmente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;



- A contratada deverá fornecer, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos os seus empregados, em conformidade com a legislação vigente e com as atividades desempenhadas;
- Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo aqueles que apresentarem defeitos ou avarias ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Os equipamentos elétricos utilizados na execução deverão estar dotados de dispositivos de proteção adequados, de modo a prevenir acidentes e evitar danos à rede elétrica.

4.1.6. Cronograma e Orçamento

- Apresentação de proposta detalhada, discriminando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, com preços compatíveis com os praticados no mercado e com o orçamento disponível no Edital;
- Garantia de que a obra será executada dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, com a adoção de mecanismos de controle e acompanhamento que permitam identificar e corrigir eventuais desvios;
- O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias (4 meses).
- A vigência do contrato será definida em função do prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, acrescido de 90 (noventa) dias, para fins de recebimento da obra;
- A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

Ainda, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, os seguintes documentos:

- Inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, devendo ser providenciada a respectiva baixa ao final dos trabalhos, por ocasião da entrega dos serviços;
- Comprovação dos funcionários registrados no quadro de pessoal que atuarão na execução da obra;
- O “livro diário de obras” utilizado pela empresa para aprovação da fiscalização.



OBSERVAÇÃO: Os diários de obras deverão ser encaminhados à fiscalização mensalmente, até o 5º dia do mês, para fins de comprovação e acompanhamento dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Não serão liberadas medições sem o devido envio do diário de obras do período correspondente.

- Documento de responsabilidade técnica (DRT) eferente à execução da obra, devendo ser providenciada a respectiva baixa ao final dos trabalhos, por ocasião da entrega dos serviços. Em caso de necessidade de revalidação dos projetos, esta ficará a cargo da Contratada.
- A obra somente poderá ser iniciada após a emissão do Alvará de Construção, o qual ficará condicionado ao envio do DRT de execução à fiscalização. O atraso no envio do DRT pela CONTRATADA não acarretará em prorrogação para fins de início das obras.

4.1.7. Sustentabilidade

- Adoção de práticas de construção sustentável, visando à redução do impacto ambiental da obra, à economia de recursos naturais e à promoção do bem-estar dos usuários;
- Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, contemplando a segregação, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

4.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará em aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, tampouco isentará a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades contratuais e extracontratuais.

Durante a vigência do contrato, poderá ser realizada revisão, reajuste ou repactuação de preços, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante a devida comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com apresentação de planilhas de custos, desde que haja aprovação da assessoria jurídica da Prefeitura.



Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o qual deverá refletir a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na execução do objeto, nos termos do § 6º do art. 135 e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

A repactuação será precedida de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de custos e formação de preços, ficando condicionada à aprovação da assessoria jurídica, com emissão de parecer devidamente fundamentado.

Do montante devido serão deduzidos os valores correspondentes às retenções de tributos e contribuições, nos termos e na gradação da legislação fiscal vigente.

A CONTRATADA vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, ao constante do instrumento contratual.

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá prestar Garantia de Execução, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de resguardar a Entidade Licitante contra eventuais atos ou omissões da CONTRATADA, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços que não integrem o escopo principal do objeto (conforme item 4.1.2), limitada ao percentual máximo de 25% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação justifica-se em razão de a obra contemplar serviços complementares às atividades principais, os quais demandam especialização específica, podendo ser executados de forma mais eficiente por empresas com atuação especializada.



A adoção da subcontratação, nos limites estabelecidos, poderá contribuir para a celeridade na execução da obra, otimização do cronograma físico-financeiro e mitigação de impactos à população, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, conforme dispõe a legislação vigente.

4.5. DA VISTORIA

A visita técnica não é obrigatória. Contudo, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições, peculiaridades ou dificuldades inerentes à natureza dos serviços e às características do local de execução da obra, assumindo plena responsabilidade pela correta execução do objeto, ficando vedada a apresentação de pleitos futuros de alterações contratuais de natureza técnica ou financeira com fundamento em alegado desconhecimento do local.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser acompanhada por engenheiro do quadro da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 7:30 h às 11:30 h, devendo ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura de Iomerê, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura das propostas.

4.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluídos todos os serviços objeto da licitação, desde que se encontrem em perfeitas condições de execução, e após a realização de todos os testes, ensaios e verificações exigidos, bem como a entrega integral da documentação prevista neste Memorial Descritivo e nos demais instrumentos contratuais, a obra será recebida provisoriamente, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, o qual será emitido conjuntamente com a última medição pelo fiscal técnico da obra e pelo fiscal do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projetos, memoriais e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, e desde que todas as correções de eventuais anormalidades apontadas tenham sido devidamente executadas e aceitas pela Fiscalização, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O atestado de capacidade técnica da empresa CONTRATADA somente poderá ser emitido pela CONTRATANTE após a formalização do Termo de Recebimento Definitivo da obra, não sendo admitida sua emissão em momento anterior.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizerem necessárias.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

O serviço de ampliação e reforma do destacamento da Polícia Militar de Iomerê não está previsto no Plano Anual de Contratação (PAC). No entanto, a presente contratação está alinhada às prioridades da administração pública municipal para o ano corrente.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de obra de engenharia destinada à ampliação, pavimentação e cercamento de edificação pública existente, o levantamento de mercado não se caracteriza pela comparação entre diferentes produtos ou soluções comerciais, mas sim pela observância dos padrões técnicos e das especificações exigidas nos projetos.

Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado de maneira indireta, por meio da consulta a custos referenciais oficiais, bem como da quantificação e qualificação dos elementos construtivos definidos nos projetos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a economicidade, a transparência e a aderência às exigências legais, inclusive no que se refere à acessibilidade.

Assim, a planilha orçamentária de referência foi elaborada com base no levantamento de quantitativos constantes dos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo as unidades de medida e os preços unitários obtidos a partir dos seguintes indicadores oficiais: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras.

6.2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE EXECUÇÃO

As soluções encontradas para o objeto descrito são:

6.1.1. Alternativa 01: Execução direta pela Administração

A execução direta da obra pela Prefeitura, por meio de seu quadro próprio de pessoal, exigiria a disponibilização de mão de obra técnica especializada, bem como a aquisição de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução do objeto. Contudo, o Município não dispõe de todo o corpo técnico nem da totalidade do maquinário exigido para obras desta magnitude.

Dessa forma, a adoção dessa alternativa demandaria a realização de procedimentos



licitatórios prévios para aquisição de equipamentos e insumos, além da eventual contratação de profissionais especializados ou ampliação do quadro de pessoal, o que implicaria aumento de custos administrativos, maior complexidade operacional e dilatação do prazo para início e conclusão da obra.

6.1.2. Alternativa 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada

A execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e gestão da execução, assegurando maior especialização técnica, previsibilidade de custos e maior celeridade na execução do objeto.

Essa alternativa permite que a Administração se concentre na fiscalização e no controle do contrato, reduzindo riscos operacionais e administrativos, além de garantir maior aderência aos projetos, às normas técnicas e aos prazos estabelecidos.

6.1.3. Análise comparativa das soluções

Comparando-se as alternativas avaliadas, verifica-se que a execução direta pela Administração apresenta maiores riscos operacionais, custos indiretos elevados e necessidade de investimentos prévios em estrutura, pessoal e equipamentos, não se mostrando compatível com a capacidade operacional atual do Município.

Por outro lado, a execução indireta por empresa especializada apresenta maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que reduz a necessidade de investimentos iniciais por parte da Administração, assegura o cumprimento dos padrões técnicos exigidos e possibilita melhor gestão de prazos e recursos.

6.1.4. Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a execução indireta da obra, mediante contratação de empresa especializada, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade,



planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida atende ainda ao disposto nos Art. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar a adequação da contratação às necessidades da Administração, a compatibilidade com a capacidade operacional e a busca pelo melhor resultado para o interesse público.

7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação adotará como modalidade de licitação a Concorrência Eletrônica, por se tratar de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a escolha dessa modalidade.

A opção pela modalidade Concorrência justifica-se, ainda, pela ampla publicidade do certame, garantindo maior competitividade, bem como pela possibilidade de verificar previamente se as empresas interessadas atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica exigidos para a adequada execução do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência é adequada para a contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns de engenharia, permitindo a participação de quaisquer interessados que comprovem o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no edital, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência, na forma eletrônica, destinada à contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, poderá adotar, como critério de julgamento, os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;



e) maior desconto;

Diante das alternativas previstas, considerando o ciclo de vida do contrato e a necessidade de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do critério “Menor Preço” justifica-se por se mostrar o mais adequado ao objeto, uma vez que as especificações técnicas e os padrões de desempenho encontram-se previamente definidos no edital, permitindo a ampliação da competitividade entre os licitantes e assegurando a seleção da proposta de menor valor, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais, resultando em economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual dar-se-á pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a empreitada por preço global caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, previamente definido no contrato, devendo o pagamento observar o cronograma físico-financeiro.

Com fundamento no § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do regime de empreitada por preço global implicará a utilização de sistemática de medição e pagamento vinculada à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, associadas ao cumprimento das metas de resultado estabelecidas, garantindo o controle da execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. DO FRACIONAMENTO DO OBJETO

O parcelamento da solução não se mostra recomendável sob o ponto de vista técnico, uma vez que a contratação unificada permite que o gerenciamento da obra permaneça sob a responsabilidade de um único contratado, proporcionando maior controle da execução dos



serviços por parte da Administração, além de concentrar a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados alcançados.

Sob o aspecto econômico, igualmente não se verifica viabilidade no parcelamento, considerando que, em obras de maior vulto, há tendência de redução dos custos unitários em razão da diluição dos custos administrativos e da margem de lucro. A fragmentação do objeto, nesse contexto, implicaria perda de escala, sem ampliar a competitividade ou melhorar o aproveitamento do mercado, tendo em vista que os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Conclui-se que o parcelamento da contratação não é vantajoso para a Administração Pública, podendo, inclusive, comprometer a eficiência da execução e a integridade do objeto, razão pela qual se recomenda a contratação integrada do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se mostra aplicável ao objeto desta contratação.

Conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando puder comprometer o conjunto ou a complexidade do objeto. No caso em análise, a execução da obra demanda coordenação integrada de diversas atividades técnicas, cujo fracionamento ou tratamento diferenciado poderia impactar negativamente o cronograma, a qualidade e a gestão contratual.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a possibilidade de afastamento do tratamento diferenciado às ME e EPP quando devidamente justificado, com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, especialmente em obras de engenharia de maior complexidade ou valor elevado, desde que não configurada restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no presente caso, mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente



adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não violando o caráter competitivo do certame, mas assegurando a adequada execução do objeto.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação estão definidos nos Projetos Básico/Executivos e compõem a Planilha Orçamentária, documento integrante do presente processo.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de custos teve como base o projeto básico e a tabela oficial da Caixa Econômica Federal – SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Insumos), Mês ref. 03/2026, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Valor (R\$): R\$ 281.441,48 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta contratação que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto contribuirá para a implantação de um espaço com melhores condições de trabalho aos policiais militares que atuam no Município de Iomerê, proporcionando maior



segurança, conforto funcional e adequada preservação do patrimônio público.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Parecer contábil quanto à dotação orçamentária aplicável à contratação, assegurando a previsão da despesa no orçamento municipal, a disponibilidade dos recursos necessários e a observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a evitar contingenciamentos, passivos financeiros e prejuízos à execução contratual.
- Parecer jurídico acerca da legalidade da licitação e da compatibilidade do preço praticado, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência,
- Designação formal de responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, medida indispensável para o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, o controle do cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a adoção tempestiva de medidas corretivas, promovendo a transparência na gestão pública.
- Assegurar que a empresa vencedora apresente a garantia de execução, conforme exigido no edital licitatório, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra restringem-se, primordialmente, à geração de resíduos sólidos típicos da construção civil, para os quais há previsão de adequada destinação ambientalmente correta, incluída nas obrigações da CONTRATADA, sem ônus para a Administração Pública.

19. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência para mitigação de eventuais impactos adversos.



RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Falha no atendimento das necessidades da CONTRATANTE. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios e não anuído pela fiscalização técnica.

PROBABILIDADE: Média

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização técnica e do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. Responsabilidade do fiscal técnico, juntamente com fiscal administrativo e gestor do contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais. Responsabilidade do gestor do contrato.

RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Aumento do custo e demora na entrega da obra.
Descontinuidade dos serviços

PROBABILIDADE: Baixa

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização técnica e do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. Responsabilidade do fiscal técnico, juntamente com fiscal administrativo e gestor do contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais. Responsabilidade do gestor do contrato.



RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL OU MOTIVOS EXTERNOS DE FORÇA MAIOR

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Aumento de custos e atraso no cronograma por motivos de força maior.

PROBABILIDADE: Baixa

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Não há.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis. Responsabilidade do fiscal técnico, juntamente com fiscal administrativo e gestor do contrato.

RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.

PROBABILIDADE: Baixa

IMPACTO: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa. Responsabilidade do setor de licitações e jurídico.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Avaliar adequadamente a empresa. No caso de detectado pós contratação, a gestão/fiscalização do contrato deverá aplicar sanções e, em ultimo caso, canclar o contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. Responsabilidade do setor de licitações, jurídico, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato.

RISCO 5: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA

DESCRIÇÃO DO IMPACTO: Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual pela parte CONTRATANTE.

PROBABILIDADE: Baixa

IMPACTO: Alto



AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL: Realizar análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. Responsabilidade do setor de contabilidade, convênios e executivo no geral.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL: Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão. Não deverá ser emitida a ordem de fornecimento sem o recurso em caixa. Responsabilidade do setor de contabilidade, convênios e executivo no geral

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE IOMERÊ mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e orçamentário, configurando-se como medida de relevante interesse público, uma vez que contribuirá de forma significativa para a melhoria das condições de trabalho dos policiais militares responsáveis pela segurança do Município, bem como para a adequada preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação e a execução da obra, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário de Administração e finanças

Eliziane da Silva
Engenheira Civil
CREA/SC: 183867-9